



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1548

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Cruzmaltina/PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 22 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Rio Chupador Lote 01 Quadra 05	Construção de creche	456,86 m <sup>2</sup>	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura De Cruzmaltina e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cruzmaltina, 05 de Dezembro de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1548

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Cruzmaltina/Pr torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 22 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Barracão industrial	252,00 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cruzmaltina e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cruzmaltina/Pr, 05 de Dezembro de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1548



## DECRETO N° 251/2025

**SÚMULA:** Transfere o feriado Municipal em comemoração à “Emancipação Política de Cruzmaltina” 13 de dezembro (sábado) para o dia 26 de dezembro (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**Considerando** que o Feriado Municipal em comemoração à “Emancipação Política de Cruzmaltina” do dia 13 de dezembro, neste **exercício de 2025**, coincidirá com um sábado;

**Considerando** a necessidade de gestão e compensação da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

**Considerando** o interesse público em promover o descanso e o convívio social, sem descontinuidade dos serviços essenciais.

### DECRETA:

**Art. 1º.** O feriado municipal em comemoração a Emancipação Política de Cruzmaltina, cujas festividades se dariam no dia 13 de dezembro (sábado), será transferido para o dia 26 de dezembro (sexta-feira).

**Art. 2º.** O disposto no *caput* do Art. 1º não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, assim



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1548

considerados, os de saúde (Urgência e Emergência), segurança pública, coleta de lixo e obras, e demais serviços, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público.

**§ 1º.** Caberá aos Secretários e Dirigentes de cada órgão a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, mediante escalas de plantão ou convocação de pessoal, visando garantir o atendimento ininterrupto à população.

**Art. 3º.** Recomenda-se, fortemente, ao comércio, à indústria e às demais entidades e empresas do setor privado (CLT) de Cruzmaltina que, em espírito de colaboração com as festividades e o calendário municipal, **avaliem dispensar seus empregados do trabalho no dia 26 de dezembro de 2025, em adesão voluntária ao dia de recesso compensatório estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.**

**Art. 4º.** Este Decreto tem eficácia restrita ao exercício de **2025**.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura de Cruzmaltina aos 05 de dezembro de 2025.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1548



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

## Decreto nº 252/2025 de 05/12/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 154.500,00 (cento e cinqüenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade	
246 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
689 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
17.001.04.122.0002.2.094.	Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
591 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.000,00

Total Suplementação: **154.500,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL **154.500,00**

Total da Receita: **154.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 05 de dezembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1548



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

## Decreto nº 253/2025 de 05/12/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.0008.2.021. Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

736 - 3.3.90.39.00.00	03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
-----------------------	--	-----------

18 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.001.18.541.0015.2.101. Resíduos Sólidos

619 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
-----------------------	--	-----------

Total Suplementação: 40.000,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.0008.2.021. Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

731 - 3.3.90.30.00.00	03303 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
-----------------------	---------------------------	-----------

18 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.001.18.541.0015.2.101. Resíduos Sólidos

620 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
-----------------------	---------------------------	-----------

Total Redução: 40.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1548



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 05 de dezembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1548



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

## Decreto nº 254/2025 de 05/12/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001.12.364.0010.2.105. Transporte de Academicos

361 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.675,00
362 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00

Total Suplementação: 12.375,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 12.375,00

Total da Receita: 12.375,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 05 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1548



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 291/2025

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Criar Comissão para o Acompanhamento dos Cadastros de Reservas de Vagas, no CMEI Tia Bina, para crianças de 0 à 3 anos de idade. Tendo função consultiva e fiscalizadora, sendo composta por:**

**I- Diretora do CMEI Tia Bina: Andreia Aparecida de Araujo - CPF Nº 053.051.749-37;**

**II- Representante de pais ou responsável legal de alunos devidamente matriculados no CMEI: Tatiana Aparecida Arcanjo Alves - CPF Nº 065.396.009-33;**

**III- Representante do Conselho Municipal de Educação: Cristiane Costa de Abreu - CPF Nº 018.382.639-69;**

**IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Laurinda Gomes de Lima - CPF Nº 027.772.009-55;**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cindo (05/12/2025).**

---

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1548

## PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02  
CEP: 86.855-000

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**  
**INTERESSADO: DIRETORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, tendo em vista o teor da **ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 71, IV e seu §4º todos da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICA** os objetos as seguintes proponentes:

**LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** – JOSIANE GUEDES & ROCHA LTDA – CNPJ 52.038.935/0001-60, no valor de **R\$ 3.074,00** (três mil e setenta e quatro reais).

**LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** – JOSIANE GUEDES & ROCHA LTDA – CNPJ 52.038.935/0001-60, pelo valor de **R\$ 10.544,54** (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** - JOSIANE GUEDES & ROCHA LTDA – CNPJ 52.038.935/0001-60, no valor de **R\$ 223,96** (duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

**LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** – JOSIANE GUEDES & ROCHA LTDA – CNPJ 52.038.935/0001-60, no valor de **R\$ 103,96** (cento e Três reais e noventa e seis centavos).

Cruzmaltina/PR – 05 de dezembro de 2025

**CELSO AUGUSTO MACIEL**  
Presidente